



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça  
do Estado do Pará



**Documento de Oficialização da Demanda**  
**ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Nº 065 - VERSÃO 2**  
**DEMANDA: Contratação de Inscrição de no curso**  
**“ CONGRESSO EXCELENCIA EM GESTÃO E LIDERANÇA ”**  
**TJPA-MEM-2024/49187**



TJPAP-RC202403620V01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.  
Use 4154396.28569470-3026 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4154396.28569470-3026>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 25/10/2024 12:37



### 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN nº 01/2023

**Setor:** ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DO PARÁ

**Responsável pela unidade requisitante:** JEFERSON ANTONIO BACELAR

**Matrícula:** 191736

### 2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA – art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023

**Descrição sucinta:** Contratação de 05 (cinco) inscrições de servidores(as), sendo 3 (três) inscrições PRESENCIAIS e 2 (duas) que ocorrerá em Brasília/DF e ONLINE para a participação no “Congresso Excelência Gestão em Liderança”, no período de 30 de outubro de 2024, com carga horária de 8 Horas/aula.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA – art. 7º, inciso III da IN nº 01/2023

O Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística (DEPGE) foi criado pela Lei Estadual nº 8.324, de 15 de dezembro de 2015, com o objetivo de desenvolver atividades de coordenação e gerenciamento das ações do Planejamento, da Gestão Estratégica e das Estatísticas do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Com o advento da Lei nº 9611, de 02 de junho de 2022, que alterou sua estrutura administrativa, o setor passou a fazer parte da estrutura órgão no funcional administrativa da alta gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com a seguinte composição: Coordenadoria de Gestão Estratégica; Coordenadoria de Estatística; Coordenadoria de Controle de Indicadores e Metas; e Coordenadoria de Gestão de Processos e Riscos, além da Assessoria Técnico-Administrativa, de apoio gerencial à Direção.

Dentre as finalidades da DPGE estão em dar suporte técnico à tomada de decisão da Presidência do Poder Judiciário; Criar e difundir a cultura do planejamento como ferramenta de gestão; Incorporar todos os segmentos do Poder Judiciário na construção dos objetivos e metas institucionais e no acompanhamento dos resultados alcançados; Dar suporte à implementação das políticas públicas pelo Poder Judiciário do Estado do Pará; Alinhar e acompanhar o planejamento, nas suas diversas frentes, de forma sistemática, através de um eficaz controle dos processos e projetos, com vista à tomada de decisão; Gerir ações estratégicas relacionadas à Governança Institucional, como a implementação da Gestão de Riscos e a Governança e o Planejamento das Contratações; Desenvolver mecanismos voltados à melhoria e ao fortalecimento dos controles internos, com vistas à disseminar a cultura sobre a importância da uniformização de procedimentos. Diante do exposto, com a finalidade de otimizar e aprimorar o conhecimento acerca das atribuições dos servidores vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), requer-se a inscrição de 05 (cinco) inscrições de servidores(as), sendo 3 (três) inscrições PRESENCIAIS e 2 (duas) que ocorrerá em Brasília/DF e ONLINE.

### 4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DEMANDA – art. 7º, incisos IV e V da IN nº 01/2023

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Inscrição no CONGRESSO EXCELENCIA EM GESTÃO E LIDERANÇA (PRESENCIAL)	03	R\$ 3.147,65	R\$ 9.442,95
Inscrição no CONGRESSO EXCELENCIA EM GESTÃO E LIDERANÇA (ONLINE)	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.  
 Use 4154396.28569470-3026 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4154396.28569470-3026>  
 Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 25/10/2024 12:37



<b>Total estimado da contratação</b>		<b>R\$ 11.642,95</b>
<b>Total de Previsão de Execução no ano</b>		

**5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023**

**Macrodesafio** - Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

**Iniciativas estratégicas:**

- Implantar modelo de Gestão por Competências
- Melhorar os métodos e práticas adotadas na gestão de pessoas
- Fortalecer a política de atenção à saúde e qualidade de vida
- Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras
- Promover políticas de reconhecimento e valorização de magistrados e magistradas, servidores e servidoras

**6. ATESTO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, inciso VII da IN nº 01/2023**

Código do PAC ou Expediente administrativo*	Entrega do ETP (mês/ano)	Entrega do TR (mês/ano)	Contratação (mês/ano)
EJPA17A24		Agosto/2024	Outubro/2024

\* O número do expediente administrativo que a Presidência aprovou a inclusão da demanda no PAC.

**7. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023**

**7.1. Equipe de planejamento e apoio da contratação:**

**7.1.1. Integrante Requisitante:**

Titular: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar  
Matrícula: 191736

Substituta/Substituto: Paulo Victor Ramos Correa  
Matrícula: 154733

**7.1.2. Integrante Técnico**

Titular: Jessica Emanuelle de Oliveira Marques  
Matrícula: 209112  
Substituta/Substituto: Synthia Maria Guimaraes Angelim  
Matrícula: 126322

**7.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação:**

**7.2.1. Gestor do Contrato**

Titular: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar  
Matrícula: 191736  
Substituta/Substituto: Paulo Victor Ramos Correa  
Matrícula: 154733

**7.2.2. Fiscal Técnico**

Titular: Jessica Emanuelle de Oliveira Marques  
Matrícula: 209112



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.  
Use 4154396.28569470-3026 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4154396.28569470-3026>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 25/10/2024 12:37



Substituta/Substituto: Synthia Maria Guimaraes Angelim  
Matrícula: 126322

## 8. PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA

### 8.1. Grau de prioridade conforme o PAC:

Alto  Médio  Baixo

### 8.2. Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço (não excludentes):

1º Grau  2º Grau  Apoio

### 8.3. Recorrência - A contratação refere-se a um:

Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA  
 Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA  
 Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente

### 8.4. Grau de Necessidade - A contratação deverá ocorrer em:

Não existe exigência de tempo de contratação  
 A contratação deve ocorrer em até 2 anos  
 A contratação deve ocorrer em até 1 ano  
 A contratação deve ocorrer em até 6 meses

## 9. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023

### 1ª Possibilidade

Demanda de valor inferior a:

R\$ 599.060,10 – se obras e serviços de engenharia e serviço de manutenção de veículos automotores ou – [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)

R\$ 299.530,10 - se outros serviços e compras - [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)

### Requisito cumulativos para embasar a justificativa para a dispensa do ETP:

#### 1. Especificidade do objeto

**Justificativa:** O objeto da contratação possui características técnicas únicas e específicas que são essenciais para atender às necessidades do órgão.

Além do mais, o docente selecionado possui comprovada experiência e qualificação técnica na prestação do serviço sendo reconhecido no mercado pela sua excelência e confiabilidade.

#### 2. Desnecessidade de instrumento contratual

**Justificativa:** No tocante à elaboração de minuta de contrato para compor o processo de contratação para ação formativa acima mencionada, não há necessidade de formalização de minuta contratual, posto que se trata de execução imediata, enquadrando-se ao que prescreve o artigo 95, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021.

#### 3. Baixa complexidade da contratação

**Justificativa:** O valor estimado para a contratação é baixo, enquadrando-se nos limites estabelecidos para contratações de menor vulto, conforme a legislação vigente. O prazo para a execução do serviço é **certo**, não havendo necessidade de acompanhamento contínuo ou de longo prazo.

#### 4. Baixo riscos envolvidos a partir da experiência da Administração em contratações anteriores:

**Justificativa:** A partir do histórico das contratações da mesma natureza, por este órgão, verifica-se que os riscos associados à contratação são mínimos, tanto em termos de



TJPA/PC202403620V01



execução quanto de impacto financeiro, não havendo necessidade de medidas mitigadoras complexas.

#### 2ª Possibilidade

##### Nas contratações emergenciais:

- Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)
- Nos casos de emergência ou de calamidade pública (art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021)

#### 3ª Possibilidade

##### Convocação de remanescente (Art. 90, §7º da Lei 14.133/21):

- Convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual

#### 4ª Possibilidade

##### Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação (Art. 75, III da Lei 14.133/21):

- Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas
- As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

### 10. DA PADRONIZAÇÃO

Versão 02 de julho/2024

Data de retirada do Portal do TJPA: 29/08/2024

### 11. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém, 29 de agosto de 2024.

**Jeferson Antônio Fernandes Bacelar**  
**Responsável pela Formalização da Demanda**  
**Diretor de Ensino e Pesquisa da Escola Judicial do Estado do Pará**



TJPAPRC202403620V01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.  
Use 4154396.28569470-3026 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4154396.28569470-3026>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 25/10/2024 12:37

